

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO N° 20231121

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083A/2022/ADM. PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-070PMT.

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E A EMPRESA T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/n°, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 22.981.088/0001-02, representado pelo Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n° 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, N° 332, MORUMBI, e de outro lado a firma T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 15.185.368/0001-49, estabelecida à ROD BR-230 TRANSAMAZONICA,FLHA INDUSTRIAL, NOVA MARA, Marabá-PA, CEP 68509-140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, residente na QUADRA 20,00 FOLHA 17 LOTE 22, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68505-480, portadora do CPF 298.045.582-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2022-070PMT e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-070PMT-SRP**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 20/12/2022**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 083A/2022**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2022-070-SRP, a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência — Anexo do Edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2022-070-SRP, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

105410 RUCHA MAZOO REF 4177611871 Marca.: YTP	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105412 CARO MAZOU REF 4172281110 - Marca: YTF	105409	RIICHA WA200 REF 4197011871 - Marca · YTP	TINITDADE	3 00	276 000	828 00
105414 CARO MAZOO REF 4174611340 - Marca:: YTF						
105415 CABO MAZOU REF 4194612126 - Marca:: YTF UNIDADE 34,00 10,490 356,66 105417 CABO MAZOU REF 4194612290 - Marca:: YTF UNIDADE 17,00 3,750 165,75 105418 CABO MAZOU REF 4197011400 - Marca:: YTF UNIDADE 6,00 24,910 149,46 105428 ESPAÇADOR MAZOU REF 4174611210 - Marca:: MTD/METALD UNIDADE 4,00 154,270 617,08 105428 ESPAÇADOR MAZOU REF 4174611210 - Marca:: MTD/METALD UNIDADE 4,00 154,270 209,60 105430 ESPAÇADOR MAZOU REF 4174611220 - Marca:: MTD/METALD UNIDADE 3,00 65,000 195,000 MALDEON/DONA DO BR 100,00 REF 6732716112 - Marca:: DU UNIDADE 3,00 65,000 195,000 MALDEON/DONA DO BR 100,00 REF 6732716112 - Marca:: DU UNIDADE 6,00 5,180 31,08 L IND. 100,000 REF 70200090 - Marca:: YTF/YTF BRASI UNIDADE 6,00 6,250 37,50 L IND. 100,000 REF 70200090 - Marca:: YTF/YTF BRASI UNIDADE 6,00 6,250 37,50 L IND. 100,000 REF 70200090 - Marca:: YTF/YTF BRASI UNIDADE 6,00 6,250 37,50 L IND. 100,000 REF 70200090 - Marca:: YTF/YTF BRASI UNIDADE 6,00 2,200 1,056,00 TP RRASIL IND. 100,000 REF 70200090 - Marca:: YTF/YTF BRASI UNIDADE 70,000 REF 80,00 2,000 1,056,00 TP RRASIL IND. 100,000 REF 100,000 REF 80,000 REF 80,000 REF 80,000 PER 80,00						
105416 CABO WA200 REF 4194612280 - Marca: YTP						
105417 CABO WA200 REF 4197611429 - Marca:: YTP						
10548 CARO WAZOU REF 4197011440 - Marca.: YTP UNIDADE 6,00 24,910 149,46 105428 ESPECADON WAZOU REF 4174612250 Marca.: MTD/METAL D UNIDADE 4,00 52,400 209,60 125EL COM 1ESEL COM						
105428 ESPACADOR WAZOO REF 4174611210 - Marca:: MTD/METAL D UNIDADE 4,00 154,270 209,60 1258L COM 209,60						
IESEL COM 105430 SEPAÇADOR NA200 REF 4174612250 - Marca.: MTD/METAL D UNIDADE 4,00 52,400 209,60 185RL COM 105435 FLITTOR COMBUSTIVÊL WA200 REF 6732716112 - Marca.: DO UNIDADE 3,00 65,000 195,00 185,00 NALDSON/DONA DO BR 105430 GRARZIERO WA200 REF 702000900 - Marca.: YTF/YTF BRASI UNIDADE 6,00 5,180 31,08 L IND. 105440 GRARZIERO WA200 REF 702000675 - Marca.: YTF/YTF BRASI UNIDADE 6,00 6,250 37,50 L IND. 105440 GRARZIERO WA200 REF 101081230 - Marca.: YTF/YTF BRASI UNIDADE 6,00 2,200 13,20 L IND. 105441 PARAFUSO LÂMINA 1X4 WA200 REF 1J3527 - MARCA.: YTF/YT UNIDADE 48,00 22,000 1.056,00 TF BRASIL IND. 105441 PARAFUSO LÂMINA 1X4 WA200 REF 8J2935 - MARCA.: YTF/YTF BRASI UNIDADE 28,00 25,000 700,00 YTF/YTF BRASIL IND. 105451 PIND DO H WA200 REF 4177031740 - MARCA.: YTF/YTF BRASIL UNIDADE 1,00 950,000 950,000 SIL IND. 105464 PIND NO HAW200 REF 4194612260 - MARCA.: YTF/YTF BRASIL I UNIDADE 1,00 39,480 39,48 1974/1777 BRASIL IND. 105466 PIND WA200 REF 419461151 - MARCA.: YTF/YTF BRASIL I UNIDADE 2,00 950,000 15,40 10,40 1						
IESEL COM		IESEL COM		·	·	·
NALDSON/DONA DO BR 105439 GARRETRO WAS200 REF 702000907 - Marca:: YTP/YTP BRASI UNIDADE 6,00 5,100 31,08 1 L IND. 105440 GARRETRO WAS200 REF 702000675 - Marca:: YTP/YTP BRASI UNIDADE 6,00 6,250 37,50 1 L IND. 105440 FARRETSON 12X30 REF 101081230 - Marca:: YTP/YTP BRASI UNIDADE 6,00 2,200 1.056,00 1 L IND. 105441 FARRETSOS LÂMINA 1X4 WAS200 REF 1J3527 - Marca:: YTP/YT UNIDADE 48,00 22,000 1.056,00 1 TP BRASIL IND. 105451 FIND DO H WAS200 REF 4177031740 - Marca:: YTP/YTP BRA UNIDADE 28,00 25,000 50,000 1 STL IND. 105461 FIND ON H WAS200 REF 4177031740 - Marca:: YTP/YTP BRA UNIDADE 1,00 39,480 39,480 1 : YTP/YTP BRASIL IND. 105466 FIND WAS200 REF 41361151 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 395,000 50,000 105470 FIND WAS200 REF 413461250 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 290,240 580,48 105467 FIND WAS200 REF 413461151 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 395,000 1.990,00 105471 FIND WAS200 REF 4187011941 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 395,000 1.990,00 105473 FIND WAS200 REF 4187011941 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 500,050 1.000,10 105473 FIND WAS200 REF 4187011950 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 500,050 1.000,10 105473 FIND WAS200 REF 4187011972 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 500,050 1.000,10 105473 FIND WAS200 REF 4187011972 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105473 FIND WAS200 REF 4187011972 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105473 FIND WAS200 REF 4187011972 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 500,050 1.000,10 105473 FIND WAS200 REF 4187011972 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 500,050 1.000,10 105473 FIND WAS200 REF 4187011972 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 550,050 1.000,10 105473 FIND WAS200 REF 4187011972 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 550,050 1.000,10 105473 FIND WAS200 REF 4187011972 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 550,050 1.000,10 105473 FIND WAS200 REF 4187011972 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 550,050 1.000,10 105473 FIND WAS200 REF 4187011972 - Marca:: YTP/YTP BRASIL I UNI	105430		UNIDADE	4,00	52,400	209,60
L IND. 15440 FRARGUSO NA200 REF 702000675 - Marca.: YTP/YTP BRASI UNIDADE 6,00 2,200 13,20 L IND. 15447 FRARGUSO 12X30 REF 101081230 - Marca.: YTP/YTP BRASI UNIDADE 6,00 2,200 13,20 L IND. 155418 FRARGUSO 12MINA 1X4 WA200 REF 1J3527 - Marca.: YTP/Y UNIDADE 48,00 22,000 1.056,00 TP BRASIL IND. 155418 FRARGUSO 12MINA 7/8X3.1/4 WA200 REF 8J2935 - Marca.: UNIDADE 28,00 25,000 700,000 YTP/YTP BRASIL IND. 155418 FRARGUSO 12MINA 7/8X3.1/4 WA200 REF 8J2935 - Marca.: UNIDADE 1,00 950,000 950,000 YTP/YTP BRASIL IND. 155418 FIND DO H WA200 REF 4177031740 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 1,00 39,480 39,480 YTP/YTP BRASIL IND. 155418 FIND WA200 REF 4194012260 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 290,240 580,488 105467 PINO WA200 REF 419401250 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 720,000 1.990,00 105470 PINO WA200 REF 4187011950 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 720,000 1.440,00 105471 PINO WA200 REF 4187011950 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 720,000 1.440,00 105471 PINO WA200 REF 4187011950 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 750,050 1.000,10 105472 PINO WA200 REF 4187011950 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 750,050 1.000,10 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 750,050 1.000,10 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 750,050 1.000,10 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 750,050 1.430,00 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 750,050 1.430,00 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 750,050 1.430,00 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 750,050 1.430,00 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 750,0	105435		UNIDADE	3,00	65,000	195,00
105440 GRAYEIRO WAZOO REF 702000675 - Marca.: YTF/YTP BRASI UNIDADE 6,00 6,250 37,50 105446 PARAFUSO 12X30 REF 101081230 - Marca.: YTF/YTP BRASI UNIDADE 6,00 2,200 13,20 13,20 170	105439		UNIDADE	6,00	5,180	31,08
105446 PARAFUSO 12X30 REF 101081230 - Marca.: YTF/YTP BRASI UNIDADE 48,00 2,000 1.056,00 TP PARAFUSO LÂMINA 1X4 WA200 REF 1J3527 - Marca.: YTF/Y UNIDADE 48,00 22,000 1.056,00 TP PBRASIL IND. 105448 PARAFUSO LÂMINA 7/6X3.1/4 WA200 REF 8J2935 - Marca.: UNIDADE 28,00 25,000 700,00 YTF/YTP BRASIL IND. 105451 PINO DO H WA200 REF 4177031740 - Marca.: YTF/YTP BRA UNIDADE 1,00 950,000 950,000 SIL IND. 105464 PINO TRAVA DIFERENCIAL WA200 REF 4172211442 - Marca. UNIDADE 1,00 39,480 39,480 105466 PINO WA200 REF 41761151 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 290,240 580,48 105467 PINO WA200 REF 41761151 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 995,000 1.990,000 1.05470 PINO WA200 REF 4187011950 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 720,000 1.404,000 105471 PINO WA200 REF 4187011950 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 700,000 1.404,000 105472 PINO WA200 REF 4187011951 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 700,000 1.000,10 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 700,000 1.000,10 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105475 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105475 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105475 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTF/YTP UNIDADE 1,00 845,880 845,88 ASIL IND. 105476 PORCA DA RODA WA200 REF 812522 - Marca.: YTF/YTP UNIDADE 44,00 18,870 845,880 845,88 ASIL IND. 1054776 PORCA DA RODA WA200 REF 7079842540 - Marca.: MUNIDADE 2,00 573,830 1.147,66 WA200 REF 7079842540 - Marca.: MUNIDADE 2,00 573,830 1.147,66 WA200 REF 7079842540 - Marca.: A UNIDADE 2,00 573,830 1.147,66 PARCHUSO PERRANC ILL LEVANTE WA200 REF 7079842550 - Marca.: A UNIDADE 2,00 573,830 1.147,66 PARCHUSO PERRANC CILL LEVANTE WA200 REF 7079842500 - Marca.: A UNIDADE 2,00 573,830 1.147,66 PARCHUSO PARCHUSO PARCHUSO REF 4176911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 1124,000 27,900 111,60 PARCHUSO PARCHUSO REF 4176911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDAD	105440	GRAXEIRO WA200 REF 702000675 - Marca.: YTP/YTP BRASI	UNIDADE	6,00	6,250	37,50
105447 PARAPUSO LÁMINA 1X4 WA200 REF 1J3527 - Marca.: YTP/Y UNIDADE 28,00 25,000 700,00	105446	PARAFUSO 12X30 REF 101081230 - Marca.: YTP/YTP BRASI	UNIDADE	6,00	2,200	13,20
TP BRASIL IND. 105448 PARAFUSO LÂMINA 7/8X3.1/4 WA200 REF 8J2935 - Marca.: UNIDADE 28,00 25,000 700,00 YTF/TTP BRASIL IND. 105451 PINO DO H WA200 REF 4177031740 - Marca.: YTF/YTP BRA UNIDADE 1,00 39,000 950,000 950,000 151 IND. 105464 PINO TRAVA DIFERENCIAL WA200 REF 4172211442 - Marca.: UNIDADE 1,00 290,240 580,48 105467 PINO WA200 REF 4194612260 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 290,240 580,48 105467 PINO WA200 REF 4194612260 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 995,000 1.990,00 105470 PINO WA200 REF 4187011991 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 720,000 1.440,00 105471 PINO WA200 REF 4187011961 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 500,050 1.000,10 105472 PINO WA200 REF 4187011961 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 700,000 1.430,000 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105475 PION WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105473 PINO WA200 REF 4172211432 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105475 PORCA DA RODA WA200 REF 412521432 - Marca.: YTF/YTP BRASIL I UNIDADE 1,00 845,800 845,880 845,880 105476 PORCA DA RODA WA200 REF 5079842540 - Marca.: WIDIDADE 2,00 586,500 17,440 1.185,92 PINO WA200 REF 105862 PINO WA200 REF 1079842540 - Marca.: WIDIDADE 2,00 586,550 1.173,10 PINO WA200 REF 4176211430 - Marca.: APC UNIDADE 2,00 586,550 1.173,10 PINO WA200 REF 4176211430 - Marca.: APC UNIDADE 2,00 124,060 248,12 PAMENTOS 105484 RETENTOR WA200 REF 4176411230 - Marca.: APC UNIDADE 2,00 124,060 248,12 PAMENTOS 105484 RETENTOR WA200 REF 4176411230 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 105486 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,56	105447			40.00	22 222	1 056 00
YTF/YTP BRASIL IND.		TP BRASIL IND.		•	·	·
SIL IND. 105464 PINO TRAVA DIFERENCIAL WA200 REF 4172211442 - Marca. UNIDADE 1,00 39,480 39,480 39,480 105465 PINO WA200 REF 4194612260 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 290,240 580,480 105467 PINO WA200 REF 418761151 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 995,000 1,990,00 105470 PINO WA200 REF 4187011941 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 720,000 1.440,00 105471 PINO WA200 REF 4187011950 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 500,050 1.000,10 105472 PINO WA200 REF 4187011961 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105473 PINO WA200 REF 4172211432 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 1,00 845,880 845,880 ASIL IND. 105476 PORCA DA RODA WA200 REF A12522 - Marca.: MTD/METAL D UNIDADE 1,00 845,880 845,880 ASIL IND. 105476 PORCA DA RODA WA200 REF 1257656 - Marca.: MTD/METAL D UNIDADE 44,00 18,870 830,280 1258L COM 105477 PORCA LÁMINA 1 NC WA200 REF 7079842540 - Marca.: M UNIDADE 2,00 624,670 1.249,340 105478 REPARO CIL. CAÇAMBA WA200 REF 7079942540 - Marca.: M UNIDADE 2,00 573,830 1.147,660 WA200 REF 7079842540 - Marca.: A UNIDADE 2,00 573,830 1.147,660 WA200 REF 7079842540 - Marca.: A UNIDADE 2,00 573,830 1.147,660 WA200 REF 7079842540 - Marca.: A UNIDADE 2,00 586,550 1.173,10 PC/APC EQUIPAMENTOS 1.000,000 1.200,	105448		UNIDADE	28,00	25,000	700,00
105464 PINO TRAVA DIFERENCIAL WA200 REF 4172211442 - Marca. UNIDADE 1,00 39,480 39,486 YTP/YTP BRASIL I ND. 105466 PINO WA200 REF 4194612260 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 290,240 580,488 105467 PINO WA200 REF 4174611151 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 995,000 1,990,00	105451		UNIDADE	1,00	950,000	950,00
105466 PINO WA200 REF 4194612260 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 290,240 580,48 105467 PINO WA200 REF 4174611151 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 720,000 1.990,00 1.990,00 1.05470 PINO WA200 REF 4187011950 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 500,050 1.000,10 105471 PINO WA200 REF 4187011950 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 500,050 1.000,10 1.000,	105464	PINO TRAVA DIFERENCIAL WA200 REF 4172211442 - Marca.	UNIDADE	1,00	39,480	39,48
105467 PINO WA200 REF 4174611151 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 720,000 1.990,00 1.05470 PINO WA200 REF 4187011941 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 500,050 1.000,10 1.05472 PINO WA200 REF 4187011950 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 500,050 1.000,10 1.05472 PINO WA200 REF 4187011961 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 715,000 1.430,00 1.05473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 1.05473 PINO WA200 REF 4172211432 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 1,00 845,880 845,88 ASIL IND. 1.05476 PORCA DA RODA WA200 REF 4172211432 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 1,00 845,880 845,88 RESEL COM 1.05476 PORCA DA RODA WA200 REF 6157656 - Marca.: YTP/YT UNIDADE 44,00 18,870 830,28 1.05476 PORCA LÂMINA I NC WA200 REF 6157656 - Marca.: YTP/YT UNIDADE 44,00 17,440 1.185,92 PARASIL IND. 1.05478 REPARO CIL. CAÇAMBA WA200 REF 7079842540 - Marca.: M UNIDADE 2,00 624,670 1.249,34 TD/METAL DIESEL COM 1.05478 REPARO CIL. DIRAÇÃO WA200 REF 707994760 - Marca.: UNIDADE 2,00 573,830 1.147,66 WA200 REF 7079842540 - Marca.: A UNIDADE 2,00 586,550 1.173,10 PC/APC EQUIPAMENTOS 1.05482 REPARO CIL. LEVANTE WA200 REF 7079842150 - Marca.: A PC/APC EQUI UNIDADE 2,00 586,550 1.173,10 PC/APC EQUIPAMENTOS 1.05482 REPARO CRETACI WA200 REF 417641230 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 1.05486 RETENTOR WA200 REF 4170911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 1.05486 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,566 1.05487 RETENTOR WA200 REF 419091110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,566 1.05487 RETENTOR WA200 REF 419091110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,566 1.05487 1.05487 RETENTOR WA200 REF 419091110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,566 1.05487 1.05487 1.05487	105466		UNIDADE	2,00	290,240	580,48
105470						
105471 PINO WA200 REF 4187011950 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 715,000 1.000,10 105472 PINO WA200 REF 4187011961 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 715,000 1.430,00 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105475 PLANETARIA WA200 REF 4172211432 - Marca.: YTP/YTP BR UNIDADE 1,00 845,880 845,88 ASIL IND. 105476 PORCA DA RODA WA200 REF A12522 - Marca.: MTD/METAL D UNIDADE 44,00 18,870 830,28 1						
105472 PINO WA200 REF 4187011961 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 715,000 1.430,00 105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105475 PLANETARIA WA200 REF 4172211432 - Marca.: YTP/YTP BR UNIDADE 1,00 845,880 845,88 ASIL IND. 105476 PORCA DA RODA WA200 REF A12522 - Marca.: MTD/METAL D UNIDADE 44,00 18,870 830,28 105477 PORCA LÂMINA 1 NC WA200 REF E157656 - Marca.: YTP/YT UNIDADE 68,00 17,440 1.185,92 P BRASIL IND. 105478 REPARO CIL. CAÇAMBA WA200 REF 7079842540 - Marca.: M UNIDADE 2,00 624,670 1.249,34 TD/METAL DIESEL COM 105479 REPARO CIL. DIRAÇÃO WA200 REF 7079914760 - Marca.: UNIDADE 2,00 573,830 1.147,66 WA200 REF 7079842540 Marca.: A UNIDADE 2,00 586,550 1.173,10 PC/APC EQUIPAMENTOS 105480 REPARO CIL. LEVANTE WA200 REF 41764BK1410 - Marca.: APC UNIDADE 2,00 586,550 1.173,10 105484 RETENTOR WA200 REF 4174611230 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 2,00 124,060 248,12 PAMENTOS 105486 RETENTOR WA200 REF 4170911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 105486 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,566 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,566 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,566 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,566 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,566 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,566 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,566 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,566 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,566 105487 RETENTO						
105473 PINO WA200 REF 4187011972 - Marca.: YTP/YTP BRASIL I UNIDADE 2,00 455,000 910,00 105475 PLANETARIA WA200 REF 4172211432 - Marca.: YTP/YTP BR UNIDADE 1,00 845,880 845,88 845						
105475 PLANETARIA WA200 REF 4172211432 - Marca.: YTP/YTP BR UNIDADE 1,00 845,880 845,888 ASIL IND. 105476 PORCA DA RODA WA200 REF A12522 - Marca.: MTD/METAL D UNIDADE 44,00 18,870 830,28 105477 PORCA LÂMINA 1 NC WA200 REF E157656 - Marca.: YTP/YT UNIDADE 68,00 17,440 1.185,92 105478 REPARO CIL. CAÇAMBA WA200 REF 7079842540 - Marca.: M UNIDADE 2,00 624,670 1.249,34 105479 REPARO CIL. DIRAÇÃO WA200 REF 7079914760 - Marca.: UNIDADE 2,00 573,830 1.147,66 WA200 REF 7079842540 105480 REPARO CIL. LEVANTE WA200 REF 7079842150 - Marca.: A UNIDADE 2,00 586,550 1.173,10 PC/APC EQUIPAMENTOS 1.5482 REPARO ORBITROL WA200 REF 41764BK1410 - Marca.: APC UNIDADE 1,00 1.200,000 1.200,00 105484 RETENTOR WA200 REF 41764BK1410 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 2,00 27,900 124,060 248,12 PAMENTOS 105486 RETENTOR WA200 REF 4170911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 30,790 184,74 PAMENTOS 105487 RETENTOR WA200 REF 419091110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,56						
ASIL IND. 105476 PORCA DA RODA WA200 REF A12522 - Marca.: MTD/METAL D UNIDADE 44,00 18,870 830,28 IESEL COM 105477 PORCA LÂMINA 1 NC WA200 REF E157656 - Marca.: YTP/YT UNIDADE 68,00 17,440 1.185,92 P ERASIL IND. 105478 REPARO CIL. CAÇAMBA WA200 REF 7079842540 - Marca.: M UNIDADE 2,00 624,670 1.249,34 TD/METAL DIESEL COM 105479 REPARO CIL. DIRAÇÃO WA200 REF 7079914760 - Marca.: UNIDADE 2,00 573,830 1.147,66 WA200 REF 7079842540 - Marca.: A UNIDADE 2,00 586,550 1.173,10 PC/APC EQUIPAMENTOS 2,00 586,550 1.173,10 PC/APC EQUIPAMENTOS 1,00 1.200,000 1.200,00 1.05484 RETENTOR WA200 REF 41764BK1410 - Marca.: APC UNIDADE 2,00 1.24,060 248,12 PAMENTOS 1.05485 RETENTOR WA200 REF 4170911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 1.05486 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 1.05487 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,56						
IESEL COM				,	,	,
105477 PORCA LÂMINA 1 NC WA200 REF E157656 - Marca.: YTP/YT UNIDADE 68,00 17,440 1.185,92 P BRASIL IND. 105478 REPARO CIL. CAÇAMBA WA200 REF 7079842540 - Marca.: M UNIDADE 2,00 624,670 1.249,34 TD/METAL DIESEL COM 105479 REPARO CIL. DIRAÇÃO WA200 REF 7079914760 - Marca.: UNIDADE 2,00 573,830 1.147,66 WA200 REF 7079842540 - Marca.: A UNIDADE 2,00 586,550 1.173,10 PC/APC EQUIPAMENTOS 1.05482 REPARO ROBENGL WA200 REF 41764BK1410 - Marca.: APC UNIDADE 1,00 1.200,000 1.200,00 1.05484 RETENTOR WA200 REF 4174611230 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 2,00 124,060 248,12 PAMENTOS 1.05485 RETENTOR WA200 REF 4170911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 1.05486 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 30,790 184,74 PAMENTOS 1.05487 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,56	105476	PORCA DA RODA WA200 REF A12522 - Marca.: MTD/METAL D	UNIDADE	44,00	18,870	830,28
P BRASIL IND. 105478 REPARO CIL. CACAMBA WA200 REF 7079842540 - Marca.: M UNIDADE 2,00 624,670 1.249,34 TD/METAL DIESEL COM 105479 REPARO CIL. DIRAÇÃO WA200 REF 7079914760 - Marca.: UNIDADE 2,00 573,830 1.147,66 WA200 REF 7079842540 2,00 586,550 1.173,10 PC/APC EQUIPAMENTOS 105482 REPARO CIL. LEVANTE WA200 REF 41764BK1410 - Marca.: APC UNIDADE 1,00 1.200,000 1.200,000 105482 RETENTOR WA200 REF 417661230 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 2,00 124,060 248,12 PAMENTOS 105485 RETENTOR WA200 REF 4170911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 105486 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 6,00 30,790 184,74 PAMENTOS 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,56		IESEL COM				
105478 REPARO CIL. CAÇAMBA WA200 REF 7079842540 - Marca.: M UNIDADE 2,00 624,670 1.249,34 TD/METAL DIESEL COM 573,830 1.147,66 PARO CIL. DIRAÇÃO WA200 REF 7079914760 - Marca.: UNIDADE 2,00 573,830 1.147,66 WA200 REF 7079842540 2,00 586,550 1.173,10 PC/APC EQUIPAMENTOS 2,00 586,550 1.173,10 PC/APC EQUIPAMENTOS 1.05482 REPARO ORBITROL WA200 REF 41764BK1410 - Marca.: APC UNIDADE 1,00 1.200,000 1.200,00 1.05484 RETENTOR WA200 REF 41764BK1410 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 2,00 124,060 248,12 PAMENTOS 1.05485 RETENTOR WA200 REF 4170911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 1.05486 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 30,790 184,74 PAMENTOS 1.05487 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,56	105477		UNIDADE	68,00	17,440	1.185,92
TD/METAL DIESEL COM 105479 REPARO CIL. DIRAÇÃO WA200 REF 7079914760 - Marca.: UNIDADE 2,00 573,830 1.147,66 wa200 REF 7079942540 105480 REPARO CIL. LEVANTE WA200 REF 7079842150 - Marca.: A UNIDADE 2,00 586,550 1.173,10 pc/apc equipamentos 105482 REPARO ORBITOL WA200 REF 41764BK1410 - Marca.: APC UNIDADE 1,00 1.200,000 1.200,000 105484 RETENTOR WA200 REF 4174611230 - Marca.: APC/APC equi UNIDADE 2,00 124,060 248,12 pamentos 105485 RETENTOR WA200 REF 4170911120 - Marca.: APC/APC equi UNIDADE 4,00 27,900 111,60 pamentos 105486 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC equi UNIDADE 6,00 30,790 184,74 pamentos 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911120 - Marca.: APC/APC equi UNIDADE 4,00 20,140 80,56	105470			2 22	604 670	1 040 04
WA200 REF 7079842540 REPARO CIL. LEVANTE WA200 REF 7079842150 - Marca.: A UNIDADE 2,00 586,550 1.173,10 PO/APC EQUIPAMENTOS 1.00 1.200,000 1	105478		UNIDADE	2,00	624,670	1.249,34
105480 REPARO CIL. LEVANTE WA200 REF 7079842150 - Marca.: A UNIDADE 2,00 586,550 1.173,10 PC/APC EQUIPAMENTOS 1.05482 REPARO ORBEROL WA200 REF 41764BK1410 - Marca.: APC UNIDADE 1,00 1.200,000 1.200,000 1.05484 RETENTOR WA200 REF 4174611230 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 2,00 124,060 248,12 PAMENTOS 1.05485 RETENTOR WA200 REF 4170911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 1.05486 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 6,00 30,790 184,74 PAMENTOS 1.05487 RETENTOR WA200 REF 4190911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,56	105479	REPARO CIL. DIRAÇÃO WA200 REF 7079914760 - Marca.:	UNIDADE	2,00	573,830	1.147,66
PC/APC EQUIPAMENTOS 105482 REPARO ORBITROL WA200 REF 41764BK1410 - Marca.: APC UNIDADE 1,00 1.200,000	105480		IINTDADE	2 00	586 550	1 173 10
105484 RETENTOR WA200 REF 4174611230 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 2,00 124,060 248,12 PAMENTOS 105485 RETENTOR WA200 REF 4170911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 105486 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 6,00 30,790 184,74 PAMENTOS 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,56	103400		ONIDIDE	2,00	300,330	
PAMENTOS 105485 RETENTOR WA200 REF 4170911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 105486 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 6,00 30,790 184,74 PAMENTOS 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,56	105482	REPARO ORBTROL WA200 REF 41764BK1410 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
105485 RETENTOR WA200 REF 4170911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 27,900 111,60 PAMENTOS 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 6,00 30,790 184,74 PAMENTOS 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,56	105484		UNIDADE	2,00	124,060	248,12
PAMENTOS 105486 RETENTOR WA200 REF 4190911110 - Marca:: APC/APC EQUI UNIDADE 6,00 30,790 184,74 PAMENTOS 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911120 - Marca:: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,56	105485		UNIDADE	4.00	27,900	111.60
PAMENTOS 105487 RETENTOR WA200 REF 4190911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,56				1,00	=:,300	/00
105487 RETENTOR WA200 REF 4190911120 - Marca.: APC/APC EQUI UNIDADE 4,00 20,140 80,56	105486		UNIDADE	6,00	30,790	184,74
	105487		IINTDADE	4 00	20.140	80 56
					•	

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



CNPJ: 22.981.088/0001-02

105488	PAMENTOS ROLAMENTO DIFERENCIAL WA200 REF 4172211820 - Marca.:	UNIDADE	3,00	378,320	1.134,96
	APC/APC EQUIPAMENTOS ROLAMENTO WA200 REF 4174611120 - Marca.: APC/APC SOLENOIDE WA200 REF 6008159260 - Marca.: TIMKEN/TIMK	UNIDADE UNIDADE	2,00 4,00	914,620 780,000	1.829,24 3.120,00
105500	EN DO BRA BUCHA RETRO JCB 3CX REF 40/303394 - Marca.: YTP/YTP	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
105503	BRASIL IND. BUCHA RETRO JCB 3CX REF 40/303620 - Marca.: YTP/YTP	UNIDADE	3,00	101,000	303,00
105509	BRASIL IND. FILTRO DIESEL SEPARADOR RETRO JCB 3CX REF 32/925994	UNIDADE	1,00	440,000	440,00
105513	- Marca.: DONALDSON/DONA DO BR PINO RETRO JCB 3CX REF 811/50536 - Marca.: YTP/YTP B	UNIDADE	1,00	335,000	335,00
105515	RASIL IND. PINO RETRO JCB 3CX REF 811/50375 - Marca.: YTP/YTP	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
105518		UNIDADE	2,00	370,000	740,00
105519	BRASIL IND. PINO RETRO JCB 3CX REF 811/50520 - Marca.: YTP/YTP B	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
105520	RASIL IND. PINO RETRO JCB 3CX REF 911/40106 - Marca.: YTP/YTP B	UNIDADE	2,00	570,000	1.140,00
105521	RASIL IND. PLACA FREIO RETRO JCB 3CX REF 332/Y8134 - Marca.: UN	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
105530	ITEC/UN FAB DE MAT RETENTOR RETRO JCB 3CX REF 904/06700 - Marca.: APC/A	UNIDADE	4,00	98,000	392,00
105531	PC EQUIPAMENTOS RETENTOR RETRO JCB 3CX REF 813/00456 - Marca.: APC/A	UNIDADE	2,00	71,150	142,30
105532	PC EQUIPAMENTOS RETENTOR RETRO JCB 3CX REF 40/303398 - Marca.: APC/A	UNIDADE	2,00	62,820	125,64
105537	PC EQUIPAMENTOS TAMPA RETRO JCB 3CX REF 453/00304 - Marca.: MTD/META	UNIDADE	1,00	950,000	950,00
105706	L DIESEL COM ALTERNADOR TRATOR MF4290 REF.3589435 - Marca.: YTP/Y	UNIDADE	2,00	1.200,000	2.400,00
105707	TP BRASIL IND. ARRUELA TRATOR MF4290 REF.3176304 - Marca.: YTP/YTP BRASIL IND.	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
105708	BATERIA 100A TRATOR MF4290 REF.060951 - Marca.: MOUR A/Moura Baterias	UNIDADE	2,00	1.250,000	2.500,00
105709	BOMBA ALIMETADORA TRATOR MF4290 REF.72145 - Marca.: YTP/YTP BRASIL IND.	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
105710	BOMBA DUPLA HID/DIR C/FILTRO TRATOR MF4290 REF.34120 12 - Marca.: YTP/YTP BRASIL IND.	UNIDADE	2,00	2.200,000	4.400,00
105711	CAIXA SATÉLITE VAZIA DIF. TRATOR MF4290 REF. 8060570 0 - Marca.: YTP/YTP BRASIL IND.	UNIDADE	2,00	1.150,000	2.300,00
105712	CARCAÇA CAIXA TRATOR MF4290 REF.022367N4 - Marca.: Y TP/YTP BRASIL IND.	UNIDADE	1,00	6.800,000	6.800,00
105713	CILINDRO MESTRE TRATOR MF4290 REF.75285926 - Marca.: CARMAX/CARMAX BRASIL	UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00
105714	COLAR EMBREAGEM RETRO TRATOR MF4290 REF. 886727 - Marca.: MTD/METAL DIESEL COM	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
105715	COROA E PINHÃO TRATOR MF4290 REF. 040978R1 - Marca.: MTD/METAL DIESEL COM	UNIDADE	1,00	5.500,000	5.500,00
105716	CORREIA HÉLICE TRATOR MF4290 REF. 2801859 - Marca.: MTD/METAL DIESEL COM	UNIDADE	4,00	36,600	146,40
105717	DISCO EMBREAGEM TRATOR MF4290 REF. 044704 - Marca.: PLATOCOM/PLATOCOM 2	UNIDADE	2,00	905,000	1.810,00
105718	DISCO EMBREAGEM TRATOR MF4290 REF. 6237287 - Marca.: PLATOCOM/PLATOCOM 2	UNIDADE	2,00	950,000	1.900,00
105719	EIXO SATÉLITE DIFER TRATOR MF4290 REF. 80606300 - Marca.: MICROGEAR/MICROGEA	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
105720	EIXO SOLAR PLANETARIAS TRATOR MF4290 REF. 3176336 - Marca.: MICROGEAR/MICROGEA	UNIDADE	2,00	415,000	830,00
105721	ENGRENAGEM PLANET. DIF. TRATOR MF4290 REF. 3176302 - Marca.: MICROGEAR/MICROGEA	UNIDADE	4,00	630,000	2.520,00
105722	ENGRENAGEM PLANETARIA TRATOR MF4290 REF. 3176340 - M arca.: MICROGEAR/MICROGEA	UNIDADE	4,00	340,000	1.360,00
105723	ENGRENAGEM SATÉLITE DIF. TRATOR MF4290 REF. 3176303 - Marca.: MICROGEAR/MICROGEA	UNIDADE	4,00	226,750	907,00
	ENGRENAGEM SATÉLITE TRATOR MF4290 REF. 80294900 - Marca.: MICROGEAR/MICROGEA		4,00		1.100,00
	FAROL DIANTEIRO TRATOR MF4290 REF. 6263123 - Marca.: FORTLUZ/FORTLUZ COM			112,000	
	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF4290 REF. 055124 - Marca. : FIX/FIX FILTER DISTR		3,00	120,000	360,00
	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF4290 REF. 055125 - Marca. : FIX/FIX FILTER DISTR		3,00	115,000	345,00
	FILTRO DIESEL TRATOR MF4290 REF. PC2/155 - Marca.: FIX/FIX FILTER DISTR				77,76
	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF4290 REF. 034391T1 - Marc a.: FIX/FIX FILTER DISTR		3,00	130,000	
	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MF4290 REF. 7W2327 - Marc a.: FIX/FIX FILTER DISTR		3,00	192,000	576,00
	FILTRO RETRO TRATOR MF4290 REF. 6239326M1 - Marca.: FIX/FIX FILTER DISTR		3,00	550,000	•
	HELICE MOTOR TRATOR MF4290 REF. 70360032 - Marca.: Y TP/YTP BRASIL IND.			450,000	
	HELICE NAYLON TRATOR MF4290 REF. 70991937 - Marca.: YTP/YTP BRASIL IND.			172,000	
	HORIMETRO C/PONTEIRO TRATOR MF4290 REF. RLO-000 - Marca: OMEGA/ATOMIZACAO		4,00	125,000	500,00
	KIT CAIXA SATÉLITE TRATOR MF4290 REF. 32292 - Marca.: MTD/METAL DIESEL			2.450,000	
105736	MANGUEIRA INF. RADIADOR TRATOR MF4290 REF. 6201474 -	UNIDADE	4,00	113,190	452,76



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



	Marca.: MTD/METAL DIESEL				
105737	MANGUEIRA BOMBA DIR. TRATOR MF4290 REF. 020528 - Mar	UNIDADE	4,00	92,020	368,08
105738	ca.: MTD/METAL DIESEL MANGUEIRA INF. TRATOR MF4290 REF. 3145206 - Marca.: MTD/METAL DIESEL	UNIDADE	4,00	106,030	424,12
105739	MANGUEIRAS TRATOR MF4290 REF. MAG-MF96 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	850,000	3.400,00
105740	MANOMETRO ÓLEO TRATOR MF4290 REF. 039282 - Marca.: 1 2M/WILLTEC COMÉRCI	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
105741	MOTOR PARTIDA TRATOR MF4290 REF. 191068M94 - Marca.: MTD/METAL DIESEL	UNIDADE	2,00	2.500,000	5.000,00
105742	PARAFUSO MANCAL GRADE TRATOR MF4290 REF. 007403 - Marca: MTD/METAL DIESEL	UNIDADE	15,00	46,780	701,70
105743	PARAFUSO RODA TRATOR MF4290 REF. 3408246 - Marca.: M TD/METAL DIESEL	UNIDADE	26,00	15,470	402,22
105744	PARAFUSO TRATOR MF4290 REF. 10X55 - Marca.: MTD/META L DIESEL	UNIDADE	10,00	1,850	18,50
105745	PARAFUSO TRATOR MF4290 REF. 8X45 8.8 - Marca.: MTD/M ETAL DIESEL	UNIDADE	10,00	0,840	8,40
105746	PLATO EMBREAGEM DUPLO TRATOR MF4290 REF. 3586769 - M arca: PLATOCOM/PLATOCOM	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
105747	RADIADOR TRATOR MF4290 REF. 067327 - Marca.: MTD/MET AL DIESEL COM	UNIDADE	1,00	3.850,000	3.850,00
105748	RETENTOR EIXO PRIMÁRIO TRATOR MF4290 REF. 1860011M1 - Marca.: #N/A	UNIDADE	4,00	4,250	17,00
105749	ROLAMENTO EMB. TRATOR MF4290 REF. 3585341M1 - Marca. : FAG/ROLAMENTOS FAG S	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
105750	ROLAMENTO ENGRANAGEM SATELITE TRATOR MF4290 REF. 317 6341 - Marca.: FAG/ROLAMENTOS FAG S	UNIDADE	8,00	165,000	1.320,00
105751	ROLAMENTO PINHÃO TRATOR MF4290 REF. 88649 - Marca.: TIMKEN/TIMKEN DO BRA	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
105752	SATÉLITE 10D TRATOR MF4290 REF. 897725 - Marca.: TIM KEN/TIMKEN DO BRA	UNIDADE	2,00	275,000	550,00
105753	TAMPA TANQUE COMB. TRATOR MF4290 REF. 3149550M92 - M arca.: MTD/METAL DIESEL COM	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
105754	TERCEIRO PONTO TRATOR MF4290 REF. 3147681 - Marca.: MTD/METAL DIESEL COM	UNIDADE	4,00	375,000	1.500,00
105755	TERMINAL DIREÇÃO L/D TRATOR MF4290 REF. 3146772 - Marca: MTD/METAL DIRSEL COM	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
105756	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR MF4290 REF. 1481534 - Marca. : MTD/METAL DIESEL COM	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
			VA	LOR GLOBAL R\$	110.004,63

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

- **3.2.1.** A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até **15** (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- **3.2.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- **3.2.3.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
 - **a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
 - **b. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.
- **3.2.4.** À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.
- **3.2.5.** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- **3.2.6.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b**) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, IMEDIATAMENTE, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tucumã - PA, localizado na Rodovia PA 279 – Vila da Paz. CEP: 68385-000, Tucumã/PA, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto
- **3.4.1.** Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, **o Sr. Whitalo Amorim Borges**, **Agente Administrativo**, **como fiscal Titular** e o servidor, **o Sr. Jânio Antônio Rodrigues**, **Diretor de Departamento**, **como fiscal Substituto**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **4.1.** A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- **4.2.** O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- **4.3.** A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.
- **4.4.** Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;
- **4.5.** Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.
- **4.6.** A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:
 - a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
 - **b**) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;
- **4.7.** No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 0908.151220011.2.024 Manutenção e Conservação da Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, Exercício 2023 Atividade 0907.201220001.2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- **6.1.** As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 110.004,63 (cento e dez mil, quatro reais e sessenta e três centavos).**
- **6.2.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- **6.3.** No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- **7.2**. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- **7.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **7.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- **7.2.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **7.3.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- **8.1.** O prazo de vigência deste Contrato terá **início em 11 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- **8.2.** O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.
- **8.3.** Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o **Sr. Whitalo Amorim Borges**, **Agente Adminstrativo**, **como fiscal Titular** e o servidor o **Sr. Jânio Antônio Rodrigues**, **Diretor de Departamento**, **como fiscal Substituto**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **8.4.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **8.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- **8.6.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Entregar os itens no prazo máximo de **15** (**quinze**) **dias corridos** após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- **b**) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar **IMEDIATAMENTE** os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assistência técnica no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência:
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- **h**) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- **k**) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fls._____

CNPJ: 22.981.088/0001-02

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- **b**) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- **h)** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **10.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitandose as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:
- I **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindolhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
 - a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
 - **b**) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por inexecução total injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.5250/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
 - a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Cometer fraude fiscal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fls._____ Rubrica

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
- **10.1.1.** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.
- **10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **10.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência da Contratante.
- **10.6.** A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- **10.7.** As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- **10.8.** As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

- **11.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- **11.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **13.2.** Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- **13.3.** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **14.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.
- **14.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis n°10.520/02 e n°8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2022-070-SRP e Processo Licitatório nº 083A/2022.**
- **15.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- **15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de TUCUMÃ/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.4.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- **15.4.** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 11 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02 CONTRATANTE

T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA CNPJ 15.185.368/0001-49 CONTRATADA

Página 14 de 14